

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

EDITAL Nº 078

A Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a cLei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 23 de dezembro de 2021, às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O pregão será realizado pela Sra. Pregoeira Fabia Emerenciana da Silva, e equipe de apoio, servidores designados pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 2067, de 23 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município, incluso a troca e a correta destinação ambiental dos produtos usados, conforme especificação contida neste Termo de Referência, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.
- 1.2 Esta licitação é destinada à participação de empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempresas ME, inclusive Microempreendedores Individuais MEI.
- 1.3 As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, mas que não se enquadrem como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, não poderão lançar proposta. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na LC 147/2014.

1.4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.4.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento editalício.
- 1.4.2 Considerando o princípio da economicidade a empresa licitante deverá possuir ou instalar seu posto de combustível no município de Ibertioga.
- 1.4.3 Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2021, às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, conforme modelo do Anexo II.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade, contrato social ou outro documento equivalente, a partir das 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos, do dia 23 de dezembro de 2021.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente conforme Anexo III ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes acompanhados da Carteira de Identidade.
- 3.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado o Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.
- 3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4° do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, conforme modelo Anexo IV.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado com cola e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA | |
|------------------------------------|--|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº/ | |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº/ | |
| ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS | |
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: | |
| CNPJ: | |
| | |

- 4.2 Na proposta de preços deverá constar, conforme modelo Anexo IX:
- 4.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.2 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- 4.2.3 Será exigida a marca dos fabricantes nos itens ofertados, sob pena de desclassificação no item não cumprido.
- 4.2.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 4.2.5 Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como fretes, impostos, obrigações entre outros.
- 4.3- A empresa que cotar os itens relacionados a óleo lubrificante deverá apresentar, junto à proposta de preços, sob pena de inabilitação, documento que comprove que a licitante realiza corretamente a coleta e destinação dos produtos agressivos ao meio ambiente, podendo ser conforme segue:
- 4.3.1- Através de licença ambiental para destinação dos óleos lubrificantes usados em nome da licitante; ou.
- 4.3.2- Através de contrato ou nota fiscal ou documento legal que comprove que a licitante destina o óleo lubrificante por intermédio de empresa especializada e licenciada para realizar tal coleta e destinação destes resíduos.
- 4.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 4.5- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.6 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 4.7 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 4.8 Os fornecimentos licitados serão feitos de forma parcelada e mediante a expedição de ordem de fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 5.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 6.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando presentes as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar ao pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.
- 6.1.3 Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 6.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- 6.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- 6.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado com cola, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA |
|--|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº/ |
| PREGÃO PRESENCIAL №/ |
| ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: |
| CNPJ: |

Os proponentes deverão apresentar:

- 6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 6.2.1 Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2 Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.4 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo Anexo V especificando:



- 6.2.4.1 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 6.2.4.2 Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- 6.2.4.3 Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 6.2.4.4 Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.5 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo VI;
- 6.2.6 Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme modelo Anexo VII.
- 6.3 Documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:
- 6.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 6.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 6.3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 6.3.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, fornecido gratuitamente pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- 6.3.6 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta alguma restrição.
- 6.3.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.3.6.2 A não-regularização da documentação no prazo no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
- 6.4 Documentos relativos à Qualificação **Econômico-Financeira**:
- 6.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

distribuidor da sede da empresa proponente, emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas deste processo.

- 6.5 Documentos relativos à qualificação técnica:
- 6.5.1 Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- 6.5.2 O registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional do Petróleo ANP
- 6.6 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
- 6.7 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.8 A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Ibertioga, com validade plena.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1 Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, exceto para o item 6.1.1 deste edital.
- 7.3 Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3.1 Havendo divergência entre o valor proposto por item numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 7.4 No curso da Sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas com menor preço por item não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço por item.
- 7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço por item, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.



- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.10 Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 7.11 Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.12 Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.
- 7.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 7.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.
- 7.17 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 7.17.1 Os recursos deverão ser entregues na Sala Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 7.17.2 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, ao pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.
- 7.19 Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fixadas neste edital.

- 7.20 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 7.21 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes que assim desejarem.
- 7.22 Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.22.1 Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microeempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- 7.22.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão;
- 7.22.3 O novo lance de preços mencionado no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
- 7.22.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.22.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.22.1 a 7.22.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta de menor preço por item ofertado de acordo com especificado no anexo I desde que atendidas as especificações constantes deste edital.
- 8.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3347-1209.

- 9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 9.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

- 10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 10.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 10.3- A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 10.4 O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 10.5.1 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 10.5.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1- Todos os produtos deverão ser substituídos pelo fornecedor, à custa do mesmo, à troca de óleo, filtros, aditivos e lubrificação dos veículos, máquinas e caminhões entre outras trocas, inclusive é de responsabilidade do fornecedor a correta destinação ambiental do óleo descartado, filtros e demais produtos constantes no Termo de Referência (Anexo I), tais serviços deverão ser realizados em posto de troca com as devidas licenças ambientais, em um raio de distancia



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

máxima de 30KM da sede do Município.

- 11.2- A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30km da sede do Município.
- 11.3- Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.
- 11.4- Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.
- 11.5- O Município em hipótese nenhuma será co-responsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.
- 11.6- Entrega e as substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 11.7- Havendo qualquer imprevisto ou restrição quanto à entrega ou fornecimento dos produtos, estas deverão ser justificadas e aceitas pela administração.
- 11.8- Os produtos entregues e as trocas realizadas serão conferidos no ato do fornecimento, por responsável do departamento requisitante e poderão ser recusados se não executado com qualidade ou se o produto não for o ofertado na licitação, devendo a detentora providenciar a substituição do produto rejeitado pelo material correto.
- 11.9- O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas, podendo, ainda, ser processado semanalmente ou quinzenal ou mensalmente, ficando a critério da detentora.
- 11.10- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 11.11- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 11.12- Deverão estar embutido no preço do produto todas as despesas com a entrega do produto, com a realização da troca, destinação ambiental correta dos produtos usados, além de taxas, impostos e outros tributos que vierem recair sobre o fornecimento.
- 11.13- Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

12.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da DETENTORA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

12.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva:
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

12.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

12.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DENTETORA:

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

- 13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 13.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.
- 13.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 13.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 14.2 Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;
- 14.2.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 14.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.4 De modo a evitar propagação da doença COVID-19, cada empresa poderá se fazer representar por apenas um representante devidamente designado e este deverá observar as medidas de precaução, como portar álcool em gel no mínimo 70º graus e usar máscaras durante todo o período do Pregão
- 14.5 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.
- 14.6 Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 14.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pelo telefone: (32) 3347-1209, nos dias úteis no horário das 08h às 17h.
- 14.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.9 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.10 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga obedecida a legislação vigente.
- 14.11 O pregoeiro, no interesse do Município, poderá revelar omissões e erros irrisórios, puramente formais na documentação ou proposta, tais como: documentos sem assinatura, desde que o representante esteja presente e tenha poderes para assinar. Ausência de validade da proposta, desde que o representante acate a validade exigida pelo edital, entre outras falhas que não comprometam a lisura da licitação.
- 14.12 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

requisitos e condições fixadas neste edital.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14- Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III - Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do art. 7°/CF;

Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X - Ficha Cadastral e Declaração De Ciência

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 10 de dezembro de 2021.

Fabia Emerenciana da Silva PREGOEIRA



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) <u>Objeto:</u> Registro de Preços para fornecimento parcelado de lubrificantes, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município, incluso a troca e a correta destinação ambiental dos produtos usados, conforme especificação contida neste Termo de Referência.
- 2) <u>Descrições e valores estimados:</u> O valor estimado para os itens abaixo totaliza a média estimativa dos orçamentos em R\$ 597.414,45 (quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

| N° Item | Cód. | Descrição | Und. | Qtd. | VIr. Unit. | VIr. Tot. |
|------------|-------|---|------|----------|------------|-----------|
| 0001 | 12832 | ADITIVO DE RADIADOR BALDE COM 20 LITROS. | BLD | 25,0000 | 563,3333 | 14.083,33 |
| 0002 | 12831 | ADITIVO DE RADIADOR EMBALAGEM COM 01 LITRO. | LT | 30,0000 | 33,0867 | 992,60 |
| 0003 | 12821 | ARLA BALDE COM 20 LITROS. | GL | 100,0000 | 77,5000 | 7.750,00 |
| 0004 | 12773 | FILTRO ARLA Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEA179 | UN | 4,0000 | 178,8333 | 715,33 |
| 0005 | 12774 | FILTRO ARLA Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: PEA161 | UN | 32,0000 | 302,7900 | 9.689,28 |
| 0006 | 12692 | FILTRO DE AR CABINE Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ACP341 | UN | 2,0000 | 142,9750 | 285,95 |
| 0007 | 12693 | FILTRO DE AR CABINE Caterpillar Motonivelador 120K | UN | 2,0000 | 148,9667 | 297,93 |



| | | Equivalente: Tecfil ACP345 | | | | |
|------|-------|--|----|--------|----------|--------|
| 0008 | 12778 | FILTRO DE AR CABINE Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil ACP821 | UN | 2,0000 | 52,9667 | 105,93 |
| 0009 | 12779 | FILTRO DE AR CABINE Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ACP603 | UN | 2,0000 | 52,6333 | 105,27 |
| 0010 | 12694 | FILTRO DE AR CABINE New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Fleetguard AF55738 | UN | 2,0000 | 298,2667 | 596,53 |
| 0011 | 12732 | FILTRO DE AR DA CABINE Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: ACP126 | UN | 7,0000 | 29,9000 | 209,30 |
| 0012 | 12736 | FILTRO DE AR DA CABINE Citroen Aircross - QPN-5411 Equivalente: ACP809 | UN | 3,0000 | 24,8667 | 74,60 |
| 0013 | 12731 | FILTRO DE AR DA CABINE Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: ACP131 | UN | 9,0000 | 29,9000 | 269,10 |
| 0014 | 12730 | FILTRO DE AR DA CABINE Fiat Uno atractive - QQM-6325 Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente: ACP906 | UN | 6,0000 | 29,9000 | 179,40 |
| 0015 | 12727 | FILTRO DE AR DA CABINE Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: ACP601 | UN | 3,0000 | 39,9667 | 119,90 |
| 0016 | 12735 | FILTRO DE AR DA CABINE Mitsubishi L200 pm - | UN | 4,0000 | 60,1000 | 240,40 |



| | | QXW0G69 Equivalente: ACP483 | | | | |
|------|-------|--|----|---------|---------|--------|
| 0017 | 12737 | FILTRO DE AR DA CABINE Peogeut Partner amb - QPY-7255 Equivalente: ACP789/9 | UN | 3,0000 | 39,6333 | 118,90 |
| 0018 | 12733 | FILTRO DE AR DA CABINE Renault Logan - RNX-6A40 Renault Sandero - OPQ- 9680 Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: ACP559 | UN | 10,0000 | 39,6333 | 396,33 |
| 0019 | 12734 | FILTRO DE AR DA CABINE Renault Master amb - QQM- 6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ACP837KIT | UN | 4,0000 | 39,6333 | 158,53 |
| 0020 | 12728 | FILTRO DE AR DA CABINE Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: ACP305 | UN | 3,0000 | 29,9000 | 89,70 |
| 0021 | 12729 | FILTRO DE AR DA CABINE Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ACP303 | UN | 12,0000 | 29,9000 | 358,80 |
| 0022 | 12717 | FILTRO DE AR DO MOTOR Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Equivalente: ARL8830 | UN | 4,0000 | 52,5500 | 210,20 |
| 0023 | 12718 | FILTRO DE AR DO MOTOR Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: ARL8829 | UN | 3,0000 | 39,3800 | 118,14 |
| 0024 | 12724 | FILTRO DE AR DO MOTOR Citroen Aircross - QPN- 5411 Peogeut Partner amb - QPY-7255 Equivalente: ARL5053 | UN | 5,0000 | 59,5333 | 297,67 |



| 0025 | 12716 | FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: ARS1029 | UN | 2,0000 | 48,8400 | 97,68 |
|------|-------|--|----|--------|----------|----------|
| 0026 | 12714 | FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: ARL4154 | UN | 6,0000 | 30,5800 | 183,48 |
| 0027 | 12715 | FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Uno atractive - QQM-6325 Equivalente: ARL4152 | UN | 2,0000 | 29,4750 | 58,95 |
| 0028 | 12713 | FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente: ARL4161 | UN | 3,0000 | 54,8750 | 164,63 |
| 0029 | 12725 | FILTRO DE AR DO MOTOR Honda Bros - OPW-6200 Equivalente: ARM446/1 | UN | 3,0000 | 14,9750 | 44,93 |
| 0030 | 12708 | FILTRO DE AR DO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: ARL3751 | UN | 4,0000 | 89,6333 | 358,53 |
| 0031 | 12723 | FILTRO DE AR DO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: ARL4139 | UN | 3,0000 | 70,3000 | 210,90 |
| 0032 | 12721 | FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: ARL5135 | UN | 3,0000 | 45,1667 | 135,50 |
| 0033 | 12719 | FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Logan - RNX-6A40 Equivalente: ARL5144 | UN | 4,0000 | 59,4000 | 237,60 |
| 0034 | 12722 | FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Master amb - QQM- 6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ARL5140 | UN | 6,0000 | 319,9667 | 1.919,80 |



| 0035 | 12720 | FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Sandero - OPQ-9680 Equivalente: ARL5138 | UN | 2,0000 | 34,9333 | 69,87 |
|------|-------|--|----|---------|----------|--------|
| 0036 | 12711 | FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ARL6071 | UN | 12,0000 | 40,4000 | 484,80 |
| 0037 | 12712 | FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Kombi amb - GKS-1481 Equivalente: AR2867 | UN | 2,0000 | 49,9667 | 99,93 |
| 0038 | 12709 | FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 Equivalente: ARS2868 | UN | 3,0000 | 37,8000 | 113,40 |
| 0039 | 12710 | FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: ART6098 | UN | 3,0000 | 29,9667 | 89,90 |
| 0040 | 12726 | FILTRO DE AR DO MOTOR Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: ARM499/1 | UN | 3,0000 | 39,9000 | 119,70 |
| 0041 | 12664 | FILTRO DE AR EXTERNO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ARS3902 | UN | 2,0000 | 215,7333 | 431,47 |
| 0042 | 12751 | FILTRO DE AR EXTERNO Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil ARS5673 | UN | 2,0000 | 80,0000 | 160,00 |
| 0043 | 12750 | FILTRO DE AR EXTERNO Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 | UN | 10,0000 | 95,0667 | 950,67 |



| | | Equivalente: Tecfil ARS8236 | | | | |
|------|-------|---|----|---------|----------|----------|
| 0044 | 12669 | FILTRO DE AR EXTERNO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil WAP149S | UN | 2,0000 | 249,9967 | 499,99 |
| 0045 | 12666 | FILTRO DE AR EXTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ARS8889 | UN | 2,0000 | 71,6500 | 143,30 |
| 0046 | 12667 | FILTRO DE AR EXTERNO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil ARS7109 | UN | 2,0000 | 59,5333 | 119,07 |
| 0047 | 12752 | FILTRO DE AR EXTERNO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ARS9838 | UN | 16,0000 | 139,9333 | 2.238,93 |
| 0048 | 12668 | FILTRO DE AR EXTERNO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil AS830 | UN | 2,0000 | 106,1667 | 212,33 |
| 0049 | 12665 | FILTRO DE AR EXTERNO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil ARS7109 | UN | 2,0000 | 59,5333 | 119,07 |
| 0050 | 12754 | FILTRO DE AR EXTERNO Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil ASR7998 | UN | 8,0000 | 113,2667 | 906,13 |
| 0051 | 12753 | FILTRO DE AR EXTERNO Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil ASR9839 | UN | 16,0000 | 139,9500 | 2.239,20 |
| 0052 | 12658 | FILTRO DE AR INTERNO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil | UN | 2,0000 | 85,8333 | 171,67 |



| | | ASR547 | | | | |
|------|-------|--|----|---------|----------|----------|
| 0053 | 12756 | FILTRO DE AR INTERNO Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil ASR673 | UN | 2,0000 | 94,8333 | 189,67 |
| 0054 | 12755 | FILTRO DE AR INTERNO Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil RA630 | UN | 8,0000 | 199,5000 | 1.596,00 |
| 0055 | 12663 | FILTRO DE AR INTERNO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil WAP149 | UN | 2,0000 | 199,5000 | 399,00 |
| 0056 | 12660 | FILTRO DE AR INTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ASR889 | UN | 4,0000 | 70,4000 | 281,60 |
| 0057 | 12661 | FILTRO DE AR INTERNO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil ASR806 | UN | 2,0000 | 40,5667 | 81,13 |
| 0058 | 12757 | FILTRO DE AR INTERNO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ASR838 | UN | 16,0000 | 74,6333 | 1.194,13 |
| 0059 | 12662 | FILTRO DE AR INTERNO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil AP4440 | UN | 2,0000 | 199,5000 | 399,00 |
| 0060 | 12659 | FILTRO DE AR INTERNO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil ASR806 | UN | 2,0000 | 29,8333 | 59,67 |
| 0061 | 12759 | FILTRO DE AR INTERNO Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil | UN | 4,0000 | 88,2000 | 352,80 |



| | | AS820 | | | | |
|------|-------|---|----|---------|----------|----------|
| 0062 | 12758 | FILTRO DE AR INTERNO Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil ASR839 | UN | 8,0000 | 45,2000 | 361,60 |
| 0063 | 12676 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSC762 | UN | 2,0000 | 179,5333 | 359,07 |
| 0064 | 12742 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: GI04/7 | UN | 10,0000 | 24,5400 | 245,40 |
| 0065 | 12743 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Citroen Aircross - QPN- 5411 Peogeut Partner amb - QPY- 7255 Renault Sandero - OPQ- 9680 Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: GI50/7 | UN | 22,0000 | 25,9580 | 571,08 |
| 0066 | 12741 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Uno drive - QNF-8791 Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: GI04/1 | UN | 18,0000 | 29,9667 | 539,40 |
| 0067 | 12747 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Honda Bros - OPW-6200 Equivalente: GI80 | UN | 3,0000 | 49,3000 | 147,90 |
| 0068 | 12679 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PSC715 | UN | 2,0000 | 249,8333 | 499,67 |
| 0069 | 12738 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: PSC884 | UN | 3,0000 | 498,6667 | 1.496,00 |



| 0070 | 12746 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: PC949 | UN | 4,0000 | 52,8975 | 211,59 |
|------|-------|--|----|---------|---------|--------|
| 0071 | 12678 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSC496 | UN | 2,0000 | 35,9750 | 71,95 |
| 0072 | 12677 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Randon Retro RD406 Randon Retro RD406 (PAC 2) LS Tractor Trator Plus 80 LS TractorTrator Plus 80 Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PC2/255 | UN | 10,0000 | 27,9750 | 279,75 |
| 0073 | 12744 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Logan - RNX-6A40 Equivalente: G51/7 | UN | 2,0000 | 29,9667 | 59,93 |
| 0074 | 12745 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Master amb - QQM- 6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PC947 | UN | 6,0000 | 49,6333 | 297,80 |
| 0075 | 12740 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Volkswagen Kombi amb - GKS-1481 Equivalente: AG68 | UN | 3,0000 | 24,7250 | 74,18 |
| 0076 | 12739 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Volkswagen Kombi nova - HLF- 8797 Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: GI50/7 | UN | 18,0000 | 24,5580 | 442,04 |
| 0077 | 12748 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 | UN | 7,0000 | 29,9667 | 209,77 |



| | | Equivalente: GI77 | | | | |
|------|-------|---|----|---------|---------|--------|
| 0078 | 12777 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA Ford Caminhão 0323 Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PH346 | UN | 9,0000 | 48,3000 | 434,70 |
| 0079 | 12705 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: PSL619 | UN | 8,0000 | 25,9200 | 207,36 |
| 0080 | 12706 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Citroen Aircross - QPN- 5411 Peogeut Partner amb - QPY- 7255 Equivalente: PEL108 | UN | 16,0000 | 30,2000 | 483,20 |
| 0081 | 12700 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: PEL119 | UN | 16,0000 | 30,1200 | 481,92 |
| 0082 | 12701 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente: PSL56 Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: PSL56 Logan - RNX-6A40 Equivalente: PSL56 | UN | 24,0000 | 30,2000 | 724,80 |
| 0083 | 12762 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Ford Caminhão 0323 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSL283 | UN | 14,0000 | 70,8980 | 992,57 |
| 0084 | 12760 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 | UN | 4,0000 | 80,9750 | 323,90 |



| | | Equivalente: Tecfil PSL655 | | | | |
|------|-------|---|----|---------|----------|----------|
| 0085 | 12761 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEL2003 | UN | 16,0000 | 49,6600 | 794,56 |
| 0086 | 12695 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: PEL676 | UN | 8,0000 | 55,3000 | 442,40 |
| 0087 | 12699 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Equivalente: PSL55 | UN | 16,0000 | 26,9000 | 430,40 |
| 0088 | 12703 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: PSL76 | UN | 8,0000 | 30,2000 | 241,60 |
| 0089 | 12704 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Master amb - QQM- 6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PEL678 | UN | 16,0000 | 79,6000 | 1.273,60 |
| 0090 | 12702 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Sandero - OPQ-9680 Equivalente: PSL78 | UN | 8,0000 | 30,2000 | 241,60 |
| 0091 | 12763 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil PSL908 | UN | 16,0000 | 149,2333 | 2.387,73 |
| 0092 | 12697 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: PSL562 | UN | 8,0000 | 30,2000 | 241,60 |
| 0093 | 12698 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Gol - QPM-2478 | UN | 24,0000 | 26,3200 | 631,68 |



| | | Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: PSL545 | | | | |
|------|-------|--|----|---------|----------|--------|
| 0094 | 12696 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 - Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Equivalente: PSL560 | UN | 16,0000 | 26,9000 | 430,40 |
| 0095 | 12707 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: PL249 | UN | 12,0000 | 30,2000 | 362,40 |
| 0096 | 12765 | FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil PSC75 | UN | 2,0000 | 64,7380 | 129,48 |
| 0097 | 12764 | FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PEC3045 | UN | 2,0000 | 171,4000 | 342,80 |
| 0098 | 12766 | FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEC3022 | UN | 6,0000 | 74,5667 | 447,40 |
| 0099 | 12768 | FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSC706 | UN | 2,0000 | 135,2667 | 270,53 |
| 0100 | 12767 | FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil PEC3012 | UN | 4,0000 | 79,9333 | 319,73 |



| 0101 | 12749 | FILTRO DE TANQUE PARTIDA Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: GI04/7 | UN | 9,0000 | 25,9250 | 233,33 |
|------|-------|--|----|--------|----------|----------|
| 0102 | 12683 | FILTRO DE TRANSMISSÃO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Fleetguard HF35515 | UN | 3,0000 | 448,6333 | 1.345,90 |
| 0103 | 12685 | FILTRO DE TRANSMISSÃO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSH377 | UN | 2,0000 | 90,4000 | 180,80 |
| 0104 | 12684 | FILTRO DE TRANSMISSÃO Randon Retro RD406 Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSH693 | UN | 2,0000 | 184,9667 | 369,93 |
| 0105 | 12686 | FILTRO HIDRÁULICO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PEH831 | UN | 2,0000 | 149,6333 | 299,27 |
| 0106 | 12691 | FILTRO HIDRÁULICO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil TH848 | UN | 2,0000 | 498,8000 | 997,60 |
| 0107 | 12688 | FILTRO HIDRÁULICO LS TractorTrator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil PSH486 | UN | 2,0000 | 39,6333 | 79,27 |
| 0108 | 12689 | FILTRO HIDRÁULICO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSH112 | UN | 2,0000 | 139,6333 | 279,27 |
| 0109 | 12690 | FILTRO HIDRÁULICO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil | UN | 2,0000 | 498,8000 | 997,60 |



| | | PH091 | | | | |
|------|-------|--|----|--------|----------|--------|
| 0110 | 12687 | FILTRO HIDRÁULICO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PTH409 | UN | 2,0000 | 300,6333 | 601,27 |
| 0111 | 12670 | FILTRO ÓLEO MOTOR Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSL417 | UN | 8,0000 | 81,4000 | 651,20 |
| 0112 | 12675 | FILTRO ÓLEO MOTOR JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PSL285 | UN | 8,0000 | 100,6333 | 805,07 |
| 0113 | 12672 | FILTRO ÓLEO MOTOR LS TractorTrator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil PSL123 | UN | 8,0000 | 30,4000 | 243,20 |
| 0114 | 12673 | FILTRO ÓLEO MOTOR Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSL900 | UN | 8,0000 | 30,4000 | 243,20 |
| 0115 | 12674 | FILTRO ÓLEO MOTOR New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSL280 | UN | 8,0000 | 35,0000 | 280,00 |
| 0116 | 12671 | FILTRO ÓLEO MOTOR Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSL962 | UN | 8,0000 | 81,9667 | 655,73 |
| 0117 | 12775 | FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Ford Caminhão 0323 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil DSF0204 | UN | 6,0000 | 146,9250 | 881,55 |



| 0118 | 12776 | FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil DSF0202 | UN | 8,0000 | 92,2333 | 737,87 |
|------|-------|---|----|--------|----------|----------|
| 0119 | 12680 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSD644 | UN | 2,0000 | 132,7500 | 265,50 |
| 0120 | 12770 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil PSD960/1 | UN | 2,0000 | 99,5333 | 199,07 |
| 0121 | 12769 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA lveco Microonibus 5422 lveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSD940 | UN | 4,0000 | 149,2333 | 596,93 |
| 0122 | 12682 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PC2/155 | UN | 2,0000 | 29,9667 | 59,93 |
| 0123 | 12771 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PSD920/2 | UN | 4,0000 | 845,6333 | 3.382,53 |
| 0124 | 12681 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSD530/1 | UN | 2,0000 | 50,4333 | 100,87 |
| 0125 | 12772 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil | UN | 4,0000 | 133,6333 | 534,53 |



| | | PSD981 | | | | |
|------|-------|--|-----|----------|----------|------------|
| 0126 | 12865 | FLUIDO DE FREIO DT3 - EMBALAGEM COM 500ML. | UN | 200,0000 | 17,4975 | 3.499,50 |
| 0127 | 12866 | FLUIDO DE FREIO DT4 - EMBALAGEM COM 500ML. | UN | 200,0000 | 20,3300 | 4.066,00 |
| 0128 | 12822 | GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO - BALDE DE 20 KG | BLD | 55,0000 | 893,3267 | 49.132,97 |
| 0129 | 12853 | ÓELO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W40 BALDE COM 20 LITROS. | BLD | 150,0000 | 656,6333 | 98.495,00 |
| 0130 | 12824 | ÓLEO 90- BALDE COM 20 LTS | BLD | 200,0000 | 579,9967 | 115.999,34 |
| 0131 | 12823 | ÓLEO 90 EMBALAGEM DE 01 LITRO. | LT | 60,0000 | 31,0000 | 1.860,00 |
| 0132 | 12825 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS. | BLD | 20,0000 | 540,5775 | 10.811,55 |
| 0133 | 12826 | ÓLEO HIDRÁULICO 100 BALDE 20 LITROS. | BLD | 20,0000 | 493,3267 | 9.866,53 |
| 0134 | 12829 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE COM 20 LITROS. | BLD | 35,0000 | 397,0000 | 13.895,00 |
| 0135 | 12830 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 GALÃO COM 03 LITROS. | GL | 35,0000 | 85,4967 | 2.992,38 |
| 0136 | 12827 | ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS. | BLD | 20,0000 | 623,0000 | 12.460,00 |
| 0137 | 12828 | ÓLEO HIDRÁULICO ATF EMBALAGEM DE 01 LITRO. | LT | 20,0000 | 30,7475 | 614,95 |
| 0138 | 12859 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO. | LT | 150,0000 | 59,0433 | 8.856,50 |
| 0139 | 12856 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI- SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 | LT | 300,0000 | 29,2250 | 8.767,50 |



| | | LITRO. | | | | |
|------|-------|--|----|----------|----------|-----------|
| 0140 | 12857 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI- SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 03 LITROS. | GL | 150,0000 | 78,1000 | 11.715,00 |
| 0141 | 12858 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 5W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO. | LT | 150,0000 | 34,4975 | 5.174,63 |
| 0142 | 12863 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL - EMBALAGEM 500ML. | UN | 150,0000 | 15,3000 | 2.295,00 |
| 0143 | 12862 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL GALÃO COM 03 LITROS. | GL | 180,0000 | 78,3000 | 14.094,00 |
| 0144 | 12861 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL LITRO. | LT | 150,0000 | 22,7500 | 3.412,50 |
| 0145 | 12860 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 5W40 SINTÉTICO LITRO. | LT | 150,0000 | 41,1567 | 6.173,51 |
| 0146 | 12815 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADO 15W40 - BALDE 20 LTS | GL | 50,0000 | 385,1200 | 19.256,00 |
| 0147 | 12854 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 GALÃO 3 LITROS. | GL | 50,0000 | 161,3000 | 8.065,00 |
| 0148 | 12820 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 SEMISINTÉTICO - EMBALAGEM DE 4 LITROS. | GL | 90,000 | 213,3000 | 19.197,00 |
| 0149 | 12817 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - EMBALAGEM 01 LITRO. | LT | 350,0000 | 50,5933 | 17.707,66 |
| 0150 | 12816 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - GALÃO 4 LTS | GL | 200,0000 | 159,6633 | 31.932,66 |



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| 0151 | 12864 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 5W30 BALDE COM 20 LITROS. | BLD | 6,0000 | 1.350,7600 | 8.104,56 |
|------|-------|--|-----|---------|------------|-----------|
| 0152 | 12851 | WBF 100 BALDE COM 20 LITROS. | BLD | 25,0000 | 619,8900 | 15.497,25 |
| 0153 | 12852 | WBF 100 GALÃO COM 04 LITROS. | GL | 30,0000 | 178,3333 | 5.350,00 |

3) Justificativa:

Os serviços de saúde, transporte escolar e passageiro, coleta de lixo, manutenção e reparo de estradas vicinais não podem ser interrompidos. Desta forma, os produtos a serem licitados são indispensáveis para manutenção rotineira dos veículos e máquinas do Município, evitando, assim, a interrupção destes serviços. Portanto, a presente solicitação se justifica pelo inadiável interesse público.

4 – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. Todos os produtos deverão serem substituídos pelo fornecedor, à custa do mesmo, à troca de óleo, filtros, aditivos e lubrificação dos veículos, máquinas e caminhões entre outras trocas, inclusive é de responsabilidade do fornecedor a correta destinação ambiental do óleo descartado, filtros e demais produtos constantes no Termo de Referência (Anexo I), tais serviços deverão ser realizados em posto de troca com as devidas licenças ambientais, em um raio de distancia máxima de 30KM da sede do Município.
- 4.2. A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30km da sede do Município.
- 4.3- Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.
- 4.4. Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.
- 4.5. O Município em hipótese nenhuma será co-responsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.
- 4.6. Entrega e as substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.7. Havendo qualquer imprevisto ou restrição quanto à entrega ou fornecimento dos produtos, estas deverão ser justificadas e aceitas pela administração.
- 4.8. Os produtos entregues e as trocas realizadas serão conferidos no ato do fornecimento, por responsável do departamento requisitante e poderão ser recusados se não executado com qualidade ou se o produto não for o ofertado na licitação, devendo a detentora providenciar a substituição do produto rejeitado pelo material correto.
- 4.9. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas, podendo, ainda, ser processado semanalmente ou quinzenal ou mensalmente, ficando a critério da detentora.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.11. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.12. Deverão estar embutido no preço do produto todas as despesas com a entrega do produto, com a realização da troca, destinação ambiental correta dos produtos usados, além de taxas, impostos e outros tributos que vierem recair sobre o fornecimento.
- 4.13. Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento.

5) Amostra:

Necessário: () Sim (x) Não

6) DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da DETENTORA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

6.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva:
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

6.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DENTETORA:

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ibertioga para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006 00.01.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
- 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010 00.01.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
- 3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0021.2.0020 00.01.02 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO:
- 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0039 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE

F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLAR;

- 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058 00.01.00 DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL;
- 3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 00.01.00 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM;
- 3.3.90.30.00.2.15.01.08.243.0015.2.0012 00.01.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
- <u>8 Validade da Ata:</u> A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

| | (Nome | da ei | mpresa), | CNPJ | N' | 0 | | | , sec | diada | na | rua |
|---------------|--------------|-----------|-----------|----------|-------|-----------|----------|--------|-----------|--------|--------|-----|
| | | , (Cidad | le/Estado |), decla | ra, s | ob as pen | as da L | ei, qu | ie preend | he ple | ename | nte |
| os requisito | s de ha | bilitação | estabe | lecidos | no | presente | edital, | do | Pregão | Pres | encial | n |
| / | _, ciente da | a obriga | toriedade | e de dec | laraı | ocorrênci | as poste | eriore | es. | | | |
| Data: | | | | | | | | | | | | |
| Assinatura: _ | | | - | | | | | | | | | |
| Nome do De | clarante: _ | | | | | | | | | | | |



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 046/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

| (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na rua |
|--|
| , neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador(a) da |
| cédula de identidade RG, residente e domiciliado na |
| inscrito(a) no CPF sob o nº, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de |
| representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à |
| portador(a) da cédula de identidade RG, e inscrito(a) no CPF sob o no |
| com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura |
| Municipal de, no Pregão Presencial nº/, podendo assim retira |
| editais, propor seu credenciamento e <u>ofertar em lances verbais</u> em nome da representada, e |
| ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firma |
| compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fie cumprimento do presente mandato. |
| (nome do município), de de |
| Outorgante |

Observação:

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

| (Nome da empresa), CNPJ N $^{\rm o}$ _ | , se | diada na rua | , nʻ |
|--|-------------------------|--------------------------|---------------|
| , bairro | _, cidade | , estado | cep |
| , DECLARA sob a | s penas da lei, de que | cumprem os requisitos | legais para a |
| qualificação como microempresa | as ou empresa de peque | eno porte, estando aptas | a usufruir do |
| tratamento estabelecido na Lei | Complementar n° 123/00 | 3 e que não incorre em | nenhuma das |
| hipóteses previstas no §4° do arti | go 3°, da Lei Complemer | tar n° 123/06. | |
| Data: | | | |
| Assinatura: | | | |
| Nome do Declarante: | | | |



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

| | (Nome da empresa), CNPJ | J Nº | , | sediada na | rua |
|---------------|---------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------|-------|
| | , n° | , bairro | , cidac | de | , |
| estado | CEP | , DECLARA | A sob as penas da | a lei, de que | ela |
| não incorre e | em qualquer das condições imp | peditivas, a saber: | | | |
| | a) Que não foi declarada inic | dônea por ato do Po | oder Público; | | |
| | b) Que não está impedido de | e transacionar com | a Administração Pú | ıblica; | |
| | c) Que não foi apenada com | | • | | ⁄iços |
| prestados, q | uer por outro motivo igualmento | e grave, no transco | rrer dos últimos 5 (d | cinco) anos; | |
| | d) Que não incorre nas dem | nais condições impe | editivas previstas no | o artigo 9º da | a Lei |
| Federal nº 8. | 666/93. | | | | |
| Doto | | | | | |
| Data: | | | | | |
| Assinatura: _ | | | | | |
| Nome do De | clarante: | | | | |



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| (Nor | me da empresa), CNPJ | Nº | , sediada na rua |
|---------------------|---------------------------|------------------|---------------------------------------|
| | , n° _ | , bairro | , cidade, |
| estado | CEP | , DECLAR | A sob as penas da lei, de que atende |
| à norma do inciso | XXXIII do artigo 7º da Co | onstituição Fede | eral, com redação dada pela emenda |
| constitucional nº 2 | 0/98, que proíbe trabalho | noturno, perigo | oso ou insalubre aos menores de 18 |
| anos e de qualque | r trabalho a menores de 1 | 16 anos salvo n | a condição de aprendiz a partir de 14 |
| anos. | | | |
| | | | |
| Data: | | | |
| | | | |
| Assinatura: | | | |
| | | | |
| Nome do Declaran | te: | | |



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

| (Nome d | a empresa), CNPJ Nº | | , | sediada na rua |
|-----------------------|------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| | , n° | , bairro | , cidad | le, |
| estado | CEP | , DECLARA | sob as penas | da lei de que c |
| proponente tem pleno | conhecimento do objeto | licitado e anuên | cia das exigência | as constantes do |
| edital e seus anexos. | | | | |
| | | | | |
| Data: | _ | | | |
| | | | | |
| Assinatura: | | | | |
| Nome do Declarante: | | | | |



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

| | Pelo | presente | TERMO | е | para | os | devidos | tins, | RENUN | CIO a | 10 C | lireito | de |
|----------------|---------|----------------|----------|-----|--------|--------|-----------|--------|-----------|--------|------|---------|-----|
| INTERPOSIÇ | ÃO DE | RECUR | SO quant | o a | o resu | ultado | o da fase | e de F | ROPOS | ΓΑΕΗ | IABI | LITAÇ | ÃO |
| DA DOCUME | NTAÇ | ÃO DO PR | ROCESSO |) D | E LICI | TAÇ | ÃO N° _ | /_ | – PRE | GÃO I | PRE | SENC | IAL |
| Nº/ | , PF | REFEITUR | A MUNIC | IPA | L DE | IBEF | RTIOGA | - MG, | divulgado | pelo l | Preg | oeiro, | em |
| reunião públic | ca de a | bertura de | proposta | s e | docun | nenta | ação, cor | nforme | registro | em ata | da s | sessão | ١. |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Data: | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Nome do Dec | larante |) : | | _ | | | | | | | | | |



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

| Data: | | | | | | | |
|------------|----------------------|---|------|--------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| Pregã | o Presei | ncial nº/ | | | | | |
| | tura Mur Sr Prego | nicipal de eiro | | | | | |
| A emp | oresa _ | , com sede na r | ua | tante legal, | , inscr | rita no CNP da na partic | J sob o nº cipação do |
| | | ão, propõe a esse Município o f presente proposta comercial, nas | | | | e ato convo | catório, de |
| N° Item | Cód. | Descrição | Und. | Qtd. | Marca | VIr. Unit. | VIr. Tot. |
| 0001 | 12832 | ADITIVO DE RADIADOR BALDE COM 20 LITROS. | BLD | 25,0000 | | | |
| 0002 | 12831 | ADITIVO DE RADIADOR EMBALAGEM COM 01 LITRO. | LT | 30,0000 | | | |
| 0003 | 12821 | ARLA BALDE COM 20 LITROS. | GL | 100,0000 | | | |
| 0004 | 12773 | FILTRO ARLA Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEA179 | UN | 4,0000 | | | |
| 0005 | 12774 | FILTRO ARLA Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: PEA161 | UN | 32,0000 | | | |
| 0006 | 12692 | FILTRO DE AR CABINE Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil | UN | 2,0000 | | | |



| | | ACP341 | | | |
|------|-------|--|----|--------|--|
| 0007 | 12693 | FILTRO DE AR CABINE Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ACP345 | UN | 2,0000 | |
| 0008 | 12778 | FILTRO DE AR CABINE Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil ACP821 | UN | 2,0000 | |
| 0009 | 12779 | FILTRO DE AR CABINE Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ACP603 | UN | 2,0000 | |
| 0010 | 12694 | FILTRO DE AR CABINE New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Fleetguard AF55738 | UN | 2,0000 | |
| 0011 | 12732 | FILTRO DE AR DA CABINE Chevrolet Cobalt - PZF- 2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: ACP126 | UN | 7,0000 | |
| 0012 | 12736 | FILTRO DE AR DA CABINE Citroen Aircross - QPN-5411 Equivalente: ACP809 | UN | 3,0000 | |
| 0013 | 12731 | FILTRO DE AR DA CABINE Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: ACP131 | UN | 9,0000 | |
| 0014 | 12730 | FILTRO DE AR DA CABINE Fiat Uno atractive - QQM- 6325 Fiat Uno drive - QNF- 8791 Equivalente: ACP906 | UN | 6,0000 | |



| 0015 | 12727 | FILTRO DE AR DA CABINE Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: ACP601 | UN | 3,0000 | | |
|------|-------|---|----|---------|--|--|
| 0016 | 12735 | FILTRO DE AR DA CABINE Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: ACP483 | UN | 4,0000 | | |
| 0017 | 12737 | FILTRO DE AR DA CABINE Peogeut Partner amb - QPY-7255 Equivalente: ACP789/9 | UN | 3,0000 | | |
| 0018 | 12733 | FILTRO DE AR DA CABINE Renault Logan - RNX- 6A40 Renault Sandero - OPQ- 9680 Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: ACP559 | UN | 10,0000 | | |
| 0019 | 12734 | FILTRO DE AR DA CABINE Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ACP837KIT | UN | 4,0000 | | |
| 0020 | 12728 | FILTRO DE AR DA CABINE Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: ACP305 | UN | 3,0000 | | |
| 0021 | 12729 | FILTRO DE AR DA CABINE Volkswagen Saveiro - QUG- 0650 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ACP303 | UN | 12,0000 | | |
| 0022 | 12717 | FILTRO DE AR DO MOTOR Chevrolet Cobalt - PZF-2674 Equivalente: ARL8830 | UN | 4,0000 | | |



| 0023 | 12718 | FILTRO DE AR DO MOTOR Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: ARL8829 | UN | 3,0000 | | |
|------|-------|--|----|--------|--|--|
| 0024 | 12724 | FILTRO DE AR DO MOTOR Citroen Aircross - QPN- 5411 Peogeut Partner amb - QPY-7255 Equivalente: ARL5053 | ИN | 5,0000 | | |
| 0025 | 12716 | FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: ARS1029 | UN | 2,0000 | | |
| 0026 | 12714 | FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: ARL4154 | UN | 6,0000 | | |
| 0027 | 12715 | FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Uno atractive - QQM-6325 Equivalente: ARL4152 | UN | 2,0000 | | |
| 0028 | 12713 | FILTRO DE AR DO MOTOR Fiat Uno drive - QNF- 8791 Equivalente: ARL4161 | UN | 3,0000 | | |
| 0029 | 12725 | FILTRO DE AR DO MOTOR Honda Bros - OPW-6200 Equivalente: ARM446/1 | UN | 3,0000 | | |
| 0030 | 12708 | FILTRO DE AR DO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: ARL3751 | UN | 4,0000 | | |
| 0031 | 12723 | FILTRO DE AR DO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: ARL4139 | UN | 3,0000 | | |



| 0032 | 12721 | FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: ARL5135 | UN | 3,0000 | | |
|------|-------|--|----|---------|--|--|
| 0033 | 12719 | FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Logan - RNX-6A40 Equivalente: ARL5144 | UN | 4,0000 | | |
| 0034 | 12722 | FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ARL5140 | UN | 6,0000 | | |
| 0035 | 12720 | FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Sandero - OPQ-9680 Equivalente: ARL5138 | UN | 2,0000 | | |
| 0036 | 12711 | FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ARL6071 | UN | 12,0000 | | |
| 0037 | 12712 | FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Kombi amb - GKS-1481 Equivalente: AR2867 | UN | 2,0000 | | |
| 0038 | 12709 | FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 Equivalente: ARS2868 | UN | 3,0000 | | |
| 0039 | 12710 | FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Saveiro - QUG- 0650 Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: ART6098 | UN | 3,0000 | | |
| 0040 | 12726 | FILTRO DE AR DO MOTOR Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 | UN | 3,0000 | | |



| | | Equivalente: ARM499/1 | | | | |
|------|-------|--|----|---------|--|--|
| 0041 | 12664 | FILTRO DE AR EXTERNO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ARS3902 | UN | 2,0000 | | |
| 0042 | 12751 | FILTRO DE AR EXTERNO Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil ARS5673 | UN | 2,0000 | | |
| 0043 | 12750 | FILTRO DE AR EXTERNO Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil ARS8236 | UN | 10,0000 | | |
| 0044 | 12669 | FILTRO DE AR EXTERNO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil WAP149S | UN | 2,0000 | | |
| 0045 | 12666 | FILTRO DE AR EXTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ARS8889 | UN | 2,0000 | | |
| 0046 | 12667 | FILTRO DE AR EXTERNO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil ARS7109 | UN | 2,0000 | | |
| 0047 | 12752 | FILTRO DE AR EXTERNO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ARS9838 | UN | 16,0000 | | |
| 0048 | 12668 | FILTRO DE AR EXTERNO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil | UN | 2,0000 | | |



| | | AS830 | | | | |
|------|-------|---|----|---------|--|--|
| 0049 | 12665 | FILTRO DE AR EXTERNO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil ARS7109 | UN | 2,0000 | | |
| 0050 | 12754 | FILTRO DE AR EXTERNO Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil ASR7998 | UN | 8,0000 | | |
| 0051 | 12753 | FILTRO DE AR EXTERNO Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil ASR9839 | UN | 16,0000 | | |
| 0052 | 12658 | FILTRO DE AR INTERNO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil ASR547 | UN | 2,0000 | | |
| 0053 | 12756 | FILTRO DE AR INTERNO Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil ASR673 | UN | 2,0000 | | |
| 0054 | 12755 | FILTRO DE AR INTERNO Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil RA630 | UN | 8,0000 | | |
| 0055 | 12663 | FILTRO DE AR INTERNO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil WAP149 | UN | 2,0000 | | |
| 0056 | 12660 | FILTRO DE AR INTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80 Equivalente: Tecfil ASR889 | UN | 4,0000 | | |



| 0057 | 12661 | FILTRO DE AR INTERNO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil ASR806 | UN | 2,0000 | | |
|------|-------|--|----|---------|--|--|
| 0058 | 12757 | FILTRO DE AR INTERNO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil ASR838 | UN | 16,0000 | | |
| 0059 | 12662 | FILTRO DE AR INTERNO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil AP4440 | UN | 2,0000 | | |
| 0060 | 12659 | FILTRO DE AR INTERNO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil ASR806 | UN | 2,0000 | | |
| 0061 | 12759 | FILTRO DE AR INTERNO Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil AS820 | UN | 4,0000 | | |
| 0062 | 12758 | FILTRO DE AR INTERNO Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil ASR839 | UN | 8,0000 | | |
| 0063 | 12676 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSC762 | UN | 2,0000 | | |
| 0064 | 12742 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Chevrolet Cobalt - PZF- 2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: | UN | 10,0000 | | |



| | | GI04/7 | | | | |
|------|-------|---|----|---------|--|--|
| 0065 | 12743 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Citroen Aircross - QPN- 5411 Peogeut Partner amb - QPY-7255 Renault Sandero - OPQ-9680 Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: GI50/7 | UN | 22,0000 | | |
| 0066 | 12741 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat | UN | 18,0000 | | |
| 0067 | 12747 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Honda Bros - OPW-6200 Equivalente: GI80 | UN | 3,0000 | | |
| 0068 | 12679 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PSC715 | UN | 2,0000 | | |
| 0069 | 12738 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: PSC884 | UN | 3,0000 | | |
| 0070 | 12746 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: PC949 | UN | 4,0000 | | |
| 0071 | 12678 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSC496 | UN | 2,0000 | | |
| 0072 | 12677 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Randon Retro RD406 | UN | 10,0000 | | |



| 0073 | 12744 | Randon Retro RD406 (PAC 2) LS Tractor Trator Plus 80 LS Tractor Trator Plus 80 Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PC2/255 FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Logan - RNX-6A40 Equivalente: G51/7 | UN | 2,0000 | | |
|------|-------|--|----|---------|--|--|
| 0074 | 12745 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PC947 | UN | 6,0000 | | |
| 0075 | 12740 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Volkswagen Kombi amb - GKS-1481 Equivalente: AG68 | UN | 3,0000 | | |
| 0076 | 12739 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 Volkswagen Saveiro - QUG-0650 Volkswagen Gol G4 - OMD- 9725 Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: GI50/7 | UN | 18,0000 | | |
| 0077 | 12748 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: GI77 | UN | 7,0000 | | |
| 0078 | 12777 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA Ford Caminhão 0323 Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem | UN | 9,0000 | | |



| | | Ônibus VW 1763 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PH346 | | | | |
|------|-------|---|----|---------|--|--|
| 0079 | 12705 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Chevrolet Cobalt - PZF- 2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: PSL619 | UN | 8,0000 | | |
| 0080 | 12706 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Citroen Aircross - QPN- 5411 Peogeut Partner amb - QPY-7255 Equivalente: PEL108 | UN | 16,0000 | | |
| 0081 | 12700 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Equivalente: PEL119 | UN | 16,0000 | | |
| 0082 | 12701 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Fiat Uno drive - QNF-8791 Equivalente: PSL56 Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: PSL56 Logan - RNX-6A40 Equivalente: PSL56 | UN | 24,0000 | | |
| 0083 | 12762 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Ford Caminhão 0323 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSL283 | UN | 14,0000 | | |
| 0084 | 12760 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSL655 | UN | 4,0000 | | |
| 0085 | 12761 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEL2003 | UN | 16,0000 | | |



| 0086 | 12695 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL-2032 Equivalente: PEL676 | UN | 8,0000 | | |
|------|-------|--|----|---------|--|--|
| 0087 | 12699 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Fiat Uno atractive - QQM-6325 Equivalente: PSL55 | UN | 16,0000 | | |
| 0088 | 12703 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: PSL76 | UN | 8,0000 | | |
| 0089 | 12704 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PEL678 | UN | 16,0000 | | |
| 0090 | 12702 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Sandero - OPQ-9680 Equivalente: PSL78 | UN | 8,0000 | | |
| 0091 | 12763 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil PSL908 | UN | 16,0000 | | |
| 0092 | 12697 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Gol G4 - OMD-9725 Equivalente: PSL562 | UN | 8,0000 | | |
| 0093 | 12698 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM-2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: PSL545 | UN | 24,0000 | | |
| 0094 | 12696 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Kombi nova - HLF-8797 - Volkswagen | UN | 16,0000 | | |



| 0095 | | Saveiro - QUG-0650 Equivalente: PSL560 FILTRO DE ÓLEO MOTOR Yamaha XTZ - RNI-7A82 Yamaha XTZ - RNI-7A82 Equivalente: PL249 FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil PSC75 | UN | 12,0000 2,0000 | | |
|------|-------|--|----|-------------------|--|--|
| 0097 | 12764 | FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PEC3045 | UN | 2,0000 | | |
| 0098 | 12766 | FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEC3022 | UN | 6,0000 | | |
| 0099 | 12768 | FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSC706 | UN | 2,0000 | | |
| 0100 | 12767 | FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL) Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil PEC3012 | UN | 4,0000 | | |
| 0101 | 12749 | FILTRO DE TANQUE PARTIDA Fiat Doblo - PXL-1656 Fiat Doblo - QNF-9793 Fiat Doblo amb - QPD-9325 Equivalente: GI04/7 | UN | 9,0000 | | |



| 0102 | 12683 | FILTRO DE TRANSMISSÃO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Fleetguard HF35515 | UN | 3,0000 | | |
|------|-------|--|----|--------|--|--|
| 0103 | 12685 | FILTRO DE TRANSMISSÃO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSH377 | UN | 2,0000 | | |
| 0104 | 12684 | FILTRO DE TRANSMISSÃO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSH693 | UN | 2,0000 | | |
| 0105 | 12686 | FILTRO HIDRÁULICO Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PEH831 | UN | 2,0000 | | |
| 0106 | 12691 | FILTRO HIDRÁULICO JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil TH848 | UN | 2,0000 | | |
| 0107 | 12688 | FILTRO HIDRÁULICO LS TractorTrator Plus 80 - LS TractorTrator Plus 80 Equivalente: Tecfil PSH486 | UN | 2,0000 | | |
| 0108 | 12689 | FILTRO HIDRÁULICO Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSH112 | UN | 2,0000 | | |
| 0109 | 12690 | FILTRO HIDRÁULICO New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil | UN | 2,0000 | | |



| | | PH091 | | | | |
|------|-------|---|----|--------|--|--|
| 0110 | 12687 | FILTRO HIDRÁULICO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PTH409 | UN | 2,0000 | | |
| 0111 | 12670 | FILTRO ÓLEO MOTOR Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSL417 | UN | 8,0000 | | |
| 0112 | 12675 | FILTRO ÓLEO MOTOR JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PSL285 | UN | 8,0000 | | |
| 0113 | 12672 | FILTRO ÓLEO MOTOR LS TractorTrator Plus 80 - LS TractorTrator Plus 80 Equivalente: Tecfil PSL123 | UN | 8,0000 | | |
| 0114 | 12673 | FILTRO ÓLEO MOTOR Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSL900 | UN | 8,0000 | | |
| 0115 | 12674 | FILTRO ÓLEO MOTOR New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSL280 | UN | 8,0000 | | |
| 0116 | 12671 | FILTRO ÓLEO MOTOR Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSL962 | UN | 8,0000 | | |
| 0117 | 12775 | FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Ford Caminhão 0323 Mercedes Atron 1719K Volkswagem | UN | 6,0000 | | |



| | | Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil DSF0204 | | | | |
|------|-------|---|----|--------|--|--|
| 0118 | 12776 | FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil DSF0202 | UN | 8,0000 | | |
| 0119 | 12680 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSD644 | UN | 2,0000 | | |
| 0120 | 12770 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Ford Caminhão 0323 Equivalente: Tecfil PSD960/1 | UN | 2,0000 | | |
| 0121 | 12769 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSD940 | UN | 4,0000 | | |
| 0122 | 12682 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PC2/155 | UN | 2,0000 | | |
| 0123 | 12771 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PSD920/2 | UN | 4,0000 | | |
| 0124 | 12681 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSD530/1 | UN | 2,0000 | | |



| 0125 | 12772 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil PSD981 | UN | 4,0000 | | |
|------|-------|--|-----|----------|--|--|
| 0126 | 12865 | FLUIDO DE FREIO DT3 - EMBALAGEM COM 500ML. | UN | 200,0000 | | |
| 0127 | 12866 | FLUIDO DE FREIO DT4 - EMBALAGEM COM 500ML. | UN | 200,0000 | | |
| 0128 | 12822 | GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO - BALDE DE 20 KG | BLD | 55,0000 | | |
| 0129 | 12853 | ÓELO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W40 BALDE COM 20 LITROS. | BLD | 150,0000 | | |
| 0130 | 12824 | ÓLEO 90- BALDE COM 20 LTS | BLD | 200,0000 | | |
| 0131 | 12823 | ÓLEO 90 EMBALAGEM DE 01 LITRO. | LT | 60,0000 | | |
| 0132 | 12825 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS. | BLD | 20,0000 | | |
| 0133 | 12826 | ÓLEO HIDRÁULICO 100 BALDE 20 LITROS. | BLD | 20,0000 | | |
| 0134 | 12829 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE COM 20 LITROS. | BLD | 35,0000 | | |
| 0135 | 12830 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 GALÃO COM 03 LITROS. | GL | 35,0000 | | |
| 0136 | 12827 | ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS. | BLD | 20,0000 | | |
| 0137 | 12828 | ÓLEO HIDRÁULICO ATF EMBALAGEM DE 01 LITRO. | LT | 20,0000 | | |



| | | | | | | 1 |
|------|-------|---|----|----------|--|---|
| 0138 | 12859 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO. | LT | 150,0000 | | |
| 0139 | 12856 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO. | LT | 300,0000 | | |
| 0140 | 12857 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 03 LITROS. | GL | 150,0000 | | |
| 0141 | 12858 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 5W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO. | LT | 150,0000 | | |
| 0142 | 12863 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL - EMBALAGEM 500ML. | UN | 150,0000 | | |
| 0143 | 12862 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL GALÃO COM 03 LITROS. | GL | 180,0000 | | |
| 0144 | 12861 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL LITRO. | LT | 150,0000 | | |
| 0145 | 12860 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 5W40 SINTÉTICO LITRO. | LT | 150,0000 | | |
| 0146 | 12815 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADO 15W40 - BALDE 20 LTS | GL | 50,0000 | | |
| 0147 | 12854 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 GALÃO 3 LITROS. | GL | 50,0000 | | |



| 0148 | 12820 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 SEMISINTÉTICO - EMBALAGEM DE 4 LITROS. | GL | 90,0000 | | | |
|--------|-----------|--|----------|----------|------------|------------|-----------|
| 0149 | 12817 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - EMBALAGEM 01 LITRO. | LT | 350,0000 | | | |
| 0150 | 12816 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - GALÃO 4 LTS | GL | 200,0000 | | | |
| 0151 | 12864 | ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 5W30 BALDE COM 20 LITROS. | BLD | 6,0000 | | | |
| 0152 | 12851 | WBF 100 BALDE COM 20 LITROS. | BLD | 25,0000 | | | |
| 0153 | 12852 | WBF 100 GALÃO COM 04 LITROS. | GL | 30,0000 | | | |
| | | | | VALC | DR TOTAL | | |
| | Validad | de da proposta:(| |) dias | | | |
| | | amos que estamos de acordo | | | s do edita | al e acata | mos suas |
| determ | | s, bem como, informamos que nos | | | | | |
| como | custos, f | fretes, impostos, obrigações, entre | e outros | • | | | |
| | Banco: | : Agência: | _ Conta | : | | | |
| Data: | | | | | | | |
| - | atura: | | | | | | |
| Nome | do Rep | resentante legal do proponente: _ | | | | | |
| | | | | | | Carimb | o do CNPJ |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ANEXO X

FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

| | | | , com sede na R | |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|---|--------------------------------------|
| | | | ne do representante/sóci | |
| | | CLARA, para fins d | e participação no Pregão | o Presencial, em |
| pauta, sob as penas d | a Lei, que: | | | |
| utilizados pelo Munic contratos/aditivos/apos promoção de diligênd | ípio de Ibertio stilamentos, or | ga para: pagamen dem de compras, | mpresa acima identificad to/depósito, envio de e notificações, resultados promovidos pela Prefeito | -mails contendo: s de julgamento, |
| Ibertioga; | | | | |
| | ta de spam, pa | | resa conferir diariamento de eventuais e-mails en | |
| | | | se responsabilizará pela conformidade com a alír | |
| DADOS DA EMPRES | Δ- | | | |
| E-mail oficial: | | | | |
| E man onoidi. | | | | |
| Telefone para contato: | · | | | |
| | | | | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | | |
| Nome do banco: | | | | |
| Número de conta: | | _ _ Tino de conta: c | orrente/poupança/ (| 1 |
| Numero de conta | | Tipo de conta. c | onenie/poupariça/ (| / |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | , de | de 2021. |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Nome | e Ass. Do represer | tante legal | |
| | | | | |



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

ANEXO XI

| MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/_ |
|---|
|---|

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Ibertioga — MG neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _______, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência do Pregoeiro Municipal, Sr. _______ e a empresa _______, inscrita no CNPJ n° ______, com endereço à Rua ______, com endereço à Rua ______, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 673, de 05 de março de 2013, o Decreto Municipal nº 1565, de 30 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº ______, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

| 1.1 | - | Através | da | presente | ata | ficam | registrados | os | seguintes | preços, | abaixo | especificados |
|-----|------|----------|----|----------|-----|-------|-------------|----|-----------|---------|--------|---------------|
| obj | etiv | ando a _ | | | | | | | : | | | |
| • | | | | | | | | | | | | |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|-------|-----------|-------------------------|----------------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Entregar os produtos no endereço, local e horário pré determinado pela Divisão solicitante.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº _____/___, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

- 3.7 As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:
- 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006 00.01.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
- 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010 00.01.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
- 3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0021.2.0020 00.01.02 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO;
- 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0039 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
- 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058 00.01.00 DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL;
- 3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 00.01.00 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM;
- 3.3.90.30.00.2.15.01.08.243.0015.2.0012 00.01.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. Todos os produtos deverão serem substituídos pelo fornecedor, à custa do mesmo, à troca de óleo, filtros, aditivos e lubrificação dos veículos, máquinas e caminhões entre outras trocas, inclusive é de responsabilidade do fornecedor a correta destinação ambiental do óleo descartado, filtros e demais produtos constantes no Termo de Referência (Anexo I), tais serviços deverão ser realizados em posto de troca com as devidas licenças ambientais, em um raio de distancia máxima de 30KM da sede do Município.
- 4.2. A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30km da sede do Município.

- 4.3- Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.
- 4.4. Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.
- 4.5. O Município em hipótese nenhuma será co-responsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.
- 4.6. Entrega e as substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.7. Havendo qualquer imprevisto ou restrição quanto à entrega ou fornecimento dos produtos, estas deverão ser justificadas e aceitas pela administração.
- 4.8. Os produtos entregues e as trocas realizadas serão conferidos no ato do fornecimento, por responsável do departamento requisitante e poderão ser recusados se não executado com qualidade ou se o produto não for o ofertado na licitação, devendo a detentora providenciar a substituição do produto rejeitado pelo material correto.
- 4.9. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas, podendo, ainda, ser processado semanalmente ou quinzenal ou mensalmente, ficando a critério da detentora.

| • | Banco: |
|---|----------|
| • | Agência: |
| • | Conta: |

- 4.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.11. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.12. Deverão estar embutido no preço do produto todas as despesas com a entrega do produto, com a realização da troca, destinação ambiental correta dos produtos usados, além de taxas, impostos e outros tributos que vierem recair sobre o fornecimento.
- 4.13. Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da DETENTORA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

5.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento. **5.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

5.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DENTETORA:

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA SÉXTA DAS PENALIDADES

- 6.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamentos devidos pela Administração.

- 6.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 6.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SETIMA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.
- a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis como apresentação de Nota fiscal de compra do produto à época da licitação e nota fiscal de compra atual (ambas da mesma marca/distribuidora), para análise da Comissão do Pregão.
- c) A Comissão do Pregão, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 8.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 8.1.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 8.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibertioga e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, os quantitativos das aquisições.
- 9.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

| 11.1 - Integram esta Ata, o edital da Pr | egão Presencial nº/ | _ e a proposta da empresa |
|--|-------------------------------|---------------------------|
| classificada em 1º luç | gar no certame supranumerado. | |
| | | |

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

DE REAL OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| dirimir quaisqu | uer ações oriundas o | desta Ata. | | | | | | |
|-----------------|----------------------|------------------|-------------|--------|-------------|----|----------|-----|
| testemunhas | E, por haverem a | assim pactuado, | assinam, | este | instrumento | na | presença | das |
| | Prefeitura Municipa | al de Ibertioga, | de | | de | | | |
| | | Prefeito de | _ | | | | | |
| Testemunhas | | Empresa deter | ntora da At | ta | - | | | |
| 1) | • | 2) | | | | | | |

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para